

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MIRIA CAZEIRO TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDLENE ALVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com Art. 20, § 2º, da Lei nº. 9.049, de 29 de abril de 2020, ADELIA SILVANA DA SILVA SOARES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com Art. 20, § 2º, da Lei nº. 9.049, de 29 de abril de 2020, RENAN LOBATO COSTA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Transporte Metropolitano – AGTRAN/PA.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com Art. 20, § 2º, da Lei nº. 9.049, de 29 de abril de 2020, MARCOS MAURICIO VIANA PORTO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Transporte Metropolitano – AGTRAN/PA.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.559, de 20 de abril de 2021, página 13, coluna 2, que trata da exoneração de SÉRGIO RICARDO BENEDETTI do cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4:
Onde se lê: ...com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ.
Leia-se: ...com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, a contar de 31 de dezembro de 2020.
Protocolo: 655865

DECRETO Nº 1563, DE 12 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 39.637.595,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 39.637.595,86 (Trinta e Nove Milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114997659 - SEEL	7368	449051	1.750.000,00
081012781214998317 - SEEL	7368	335041	750.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0301	339091	3.844.594,11
251022884600009068 - Enc. PGE	0301	339091	6.364.300,56
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	200.000,00
362011412215087683 - Fundação ParáPaz	0301	339030	550.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	334041	230.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	335041	400.000,00

901011030215078878 - FES	0349	334181	10.974.460,91
901011030215078878 - FES	0349	335043	9.838.160,40
901011030215078878 - FES	0349	339039	4.623.244,88
961011112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0301	339092	96.350,00
961011112615088238 - NGPMCREDCID-ADM	0301	339092	15.081,00
961011113115088233 - NGPMCREDCID-ADM	0301	339192	1.404,00
TOTAL			39.637.595,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1564, DE 13 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.539.995,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.539.995,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011912212978339 - SECTET	0101	319004	600.000,00
572012060614918712 - EMATER	0223	449052	939.995,00
TOTAL			1.539.995,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012112212978338 - ITERPA	0223	449052	939.995,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	600.000,00
TOTAL			1.539.995,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1565, DE 13 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEDAP, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012215087683 - SEDAP	0101	339030	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):